



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Processo Administrativo nº 1165/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: Maria Luiza de Souza Mazzolini ME

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 99, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000

Telefone: (19) 3895-1100

CNPJ: 21.488.453/0001-89

Representante Legal: Maria Luiza de Souza Mazzolini

CPF: 478.364.948-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Compras de itens para compor cestas básicas mensais, no período de 12 meses. Tal solicitação se dá para cumprir demanda conforme Lei Municipal nº 1839/2018, fornecimento de cestas básicas para os participantes do Projeto Frente Popular de Trabalho, dotação própria.”

Fornecedor: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SACO BAG CESTA BASICA 60/80	UN	480,0000	1,9900	955,20
1	2	SARDINHA 125 G	UN	960,0000	5,4900	5.270,40
1	3	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5KG	PCT	480,0000	16,9900	8.155,20
1	4	CAFE MOIDO EM VACUO 500G	PCT	960,0000	13,9900	13.430,40
1	5	BISCOITO DE DOCE TIPO MAISENA PCT 200 GR	PCT	960,0000	2,9900	2.870,40
1	6	EXTRATO DE TOMATE 140G	UN	480,0000	1,3900	667,20
1	7	SAL REFINADO 1 KG	KG	480,0000	1,7500	840,00
1	8	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	PCT	960,0000	2,7900	2.678,40
1	9	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UN	480,0000	4,4900	2.155,20
1	10	OLEO DE SOJA 1 L	L	960,0000	9,4500	9.072,00
1	11	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500 G	PCT	480,0000	4,6000	2.208,00
1	12	FUBA DE MILHO 500G	PCT	480,0000	3,0000	1.440,00
1	13	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	UN	480,0000	9,9000	4.752,00
1	14	AÇUCAR REFINADO 1 K	KG	960,0000	3,9900	3.830,40
1	15	BISCOITO CREAM CRACKER 200 G	UN	960,0000	3,6000	3.456,00
Total do Fornecedor						61.780,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.780,80 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 016/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 534
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 62 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Departamento: 63 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 06 Assistência Social Geral
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 53 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 339030070000 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 780
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Gabinete Civil do Prefeito Municipal
Departamento: 09 Fundo Social de Solidariedade
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 09 Promoção Social
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 68 Manutenção do Fundo Social
Natureza da Despesa: 339032030000 Material Destinado a Assistência Social
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de aplicação: 1100000 Geral

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 1.1 – Os produtos serão entregues diretamente no Fundo Social de Solidariedade do município, com endereço à Rua Capitão José Inácio, nº 91, Centro; no DADS, com endereço à rua Coronel Luis Leite, nº 255, Centro, ou em local a ser definido pela municipalidade, independentemente da quantidade solicitada., correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, conforme cronograma estabelecido pelo setor de compras.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2022 – Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 08 de agosto de 2022

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**VERA MARCELINO ROSSI
DIRETORA DO DADS**

**MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME
MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI**

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissões de Licitações**

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissões de Licitações**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022

Objeto: “Compras de itens para compor cestas básicas mensais, no período de 12 meses. Tal solicitação se dá para cumprir demanda conforme Lei Municipal nº 1839/2018, fornecimento de cestas básicas para os participantes do Projeto Frente Popular de Trabalho, dotação própria.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 08 de agosto de 2022

CONTRATANTE:

Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo: Maria Luiza de Souza Mazzolini – Representante Legal

E-mail institucional: mallualimentos@gmail.com

E-mail pessoal: mallualimentos@gmail.com

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME